



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.096/85

"Referenda Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB/MG, e o Município de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 575/85, de 28 de novembro de 1985, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, e o Município de Santa Luzia, que objetivam as Entidades a instalação e manutenção de uma Unidade de Estudos Supletivos-UES no Conjunto Palmital e outra no de Cristina, do Município de Santa Luzia, para atender ao disposto na Resolução nº 275/81 do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - O Termo de Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante da presente Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 16 DE DEZEMBRO
DE 1985.

RUI AVELAN DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE